

1855

June

2

N^o 5242

Em observancia do P^o de
26 de Maio 1855 acerca
do estatuto insalubres

63
M...

Sr. Pela P. de M^o de R. de 26 de maio p. me
 Ordenou N^o M^o q^o interposesse o meu parecer de
 clarando se as licenças conferidas nos termos
 do Regt. de 27 de Agosto ult^o p^o a fundação ou
 conservação dos Estab^o industriais insalubres
 incommo^o ou perigosos estavam ob^o no dis^o
 de Merce e bello e quaes eram os devidos: satis-
 fazendo p^o esta Ordem sup^o cabei-me a honra
 de expor a N^o M^o a m^o opinião sobre o ponto
 nos termos seg^os. O cit^o Regul.^o commetter
 ao Gov^o de N^o M^o a entrega das referidas licenças
 q^o assim sem a natureza de licenças N^o e impor-
 tando facult^o estam comprehendidas na disp^o
 do art^o 33 da 2^a p^{te} de Al^o de 11 de Abril
 1861 q^o submettem aos dis^o de Merce ent^o
 denominados novos dis^o q^o Al^o ou Prov^o
 de facult^o. E visto q^o sobre este ponto e' omissa
 o posterior D^o com pres^o de lei de 31 de Maio
 1836 permanece ainda em vigor velle a
 disposiç^o de sobre Al^o de 11 de Abril 1861.
 O dis^o novo fixado neste Al^o p^o Al^o de
 facult^o consiste em q^o igual ao dis^o velho

Apoy no Chanc^o e a taxa deste ha de constar do Rej^{to}
da Chanc^o Mor da Corte e Rej^{to} q^o não foi pub^o
tenáo na p^{te} relativa aos doc^{os} j^{ud}, mas se q^o
existe copia nas Sec^{as} de M^o do R. Constant^o por
leando os dec^{tos} de Merc^o desta licen^{ca} R. de 9^{ta} de
brada de antig^o dist^o da Chanc^o proprio em Al^o
ou Prov^{os} de facult^o - A Lei de 10 de Julho
de 1843 regulando o imp^{to} do sello de hermenial
na Tab^o A. Chanc^o e imp^{to} q^o ficariam sob^o sello
da taxa de 1000^o e todos os Diplomas de Assigna^o
tura R. passados por nomeações ou Merc^o de q^o
se não houverem feitas men^oas na m^o Tab^o das
instituições em m^o Lei nenhuma verba de sello
especial p^o as licen^{cas} R. de fundaç^o ou
conservaç^o de Estabelecim^{tos} miscilaneos, incen^o
m^o ou perizom^o as q^o não sendo effecto por
m^o de um anno devem ser exped^{as} por 6 p^{tes}
no termo da Lei de 10 de Jul^o 40; mas ainda
q^o se j^{ud} p^o Al^o R. também este Diploma
tem a Assignatura R. E assim por leando
as referidas lic^o comprehendidas naquella
verba geral dadas e obrigadas assim ao sello
da predita taxa. E q^o se me offerece A
P^o de 2 de Junho 1835 J. A. A. O